



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 09 de agosto de 2022, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 0908001/2022. Locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

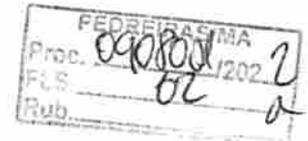
**Pedreiras - MA, 09 de agosto de 2022**

**Leticia Bonfim de Oliveira**

**Protocolo.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Pedreiras - MA, 09 de agosto de 2022.

### SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Ao Senhor

**Lucas Ribeiro Oliveira**

Diretor do Departamento de Compras

Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesa para Locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam realizadas as pesquisas de preços praticados no mercado, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas.	Evento	07		

David Winston Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Ao Sr.  
David Winston Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Educação

Nesta.

**DESPACHO**

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Educação, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com profissionais potenciais, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Pedreiras - MA em 12 de agosto de 2022.

**Lucas Ribeiro Oliveira**  
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Locação de espaço físico com cadeiras com capacidade até 300 pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos. Locação de espaço físico com cadeiras com capacidade até 300 pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental dos nos planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 10 de agosto de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira  
Chefe do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
PESSOA JURIDICA:	Colégio São Francisco	
ENDEREÇO:	Rua Cibília Monteiro, 1751	
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	Engenho	Pedreiras MA
CNPJ:	65.725-000	
	06.043.988/0001-52	

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 10 de fevereiro de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Carimbo da empresa

Aldemara Valoso Medeiros  
CPF: 254.148.95-77  
CNPJ: 06.043.988/0001-52  
Diretor

Av. Zeca Branco, n.º 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA,  
e-mail: [compras@pedreiras.ma.gov.br](mailto:compras@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**OBJETO:** Locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas.	Eventos	07		

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA	
Proc.	090801/2022
FLS.	06
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Locação de espaço físico com cadeiras com capacidade até 300 pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA.

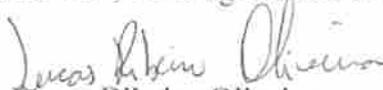
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos para a Locação de espaço físico com cadeiras com capacidade até 300 pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental dos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 10 de agosto, de 2022.

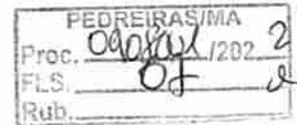
  
Lucas Ribeiro Oliveira  
Chefe do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
PESSOA JURIDICA: S C M de Lirma Serviços Ltda		
ENDEREÇO: Rua Abílio Monteiro N: 1731		
BAIRRO: Engenho	CIDADE: Pedreiras	UF: MA
CEP: 65.725-000		
CNPJ: 17.916.490/0001-73		

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 10 de fevereiro de 2022 para fornecimento de preços.

  
Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa

Samylla Charlene Medeiros de Lima  
CPF: 019.755.183 - 14  
CNPJ: 06.043.988/0001 - 52  
Diretora Financeira - FAESE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

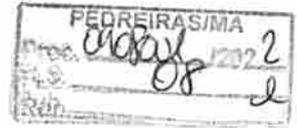
**OBJETO:** Locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas.	Eventos	07		

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

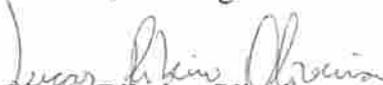
**OBJETO:** Locação de espaço físico com cadeiras com capacidade até 300 pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos para a Locação de espaço físico com cadeiras com capacidade até 300 pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental dos nosso município em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 10 de agosto de 2022.

  
**Lucas Ribeiro Oliveira**  
Chefe do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	
PESSOA JURIDICA:	CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS
ENDEREÇO:	RUA SANTO ANTONIO, 331, JARDIM-OL
BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	PEDREIRAS-MA UF: MA
CEP:	65727-000
CNPJ:	19.209.340/0001-55

Recebi em 10/08/22 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 10 de agosto de 2022 para fornecimento de preços.



Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA,  
e-mail: [compras@pedreiras.ma.gov.br](mailto:compras@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

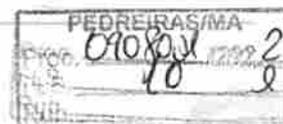
**OBJETO:** Locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas.	Eventos	07		

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



PROPOSTA DE PREÇOS

Nome/Razão Social: Colégio São Francisco

CNPJ: 06.043.988/0001-52

Endereço: Rua Abílio Monteiro,1751 –Bairro Engenho -CEP: 65.725-000

Cidade: Pedreiras-MA

VALOR PROPOSTA: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

OBJETO: Locação de espaço físico com cadeiras com capacidade até 300 pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de espaço físico com cadeiras com capacidade até 300 pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental	Dia	07	1.500,00	10.500,00

VALIDADE PROPOSTA: 30 DIAS

Pedreiras (MA), 10 de agosto de 2022

*Aldenora Veloso Medeiros*

Aldenora Veloso Medeiros  
CPF: 254.148.953-68  
CNPJ: 06.043.988/0001-52  
Diretora



## PROPOSTA DE PREÇOS

a Empresa S C M DE LIMA SERVIÇOS LTDA , inscrita sob o CNPJ nº 17.916.490/0001-73 com sede a Rua Abílio Monteiro ,1731, por intermédio do seu representante legal , apresenta a seguinte proposta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de espaço físico com cadeiras com capacidade até 300 pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental	Dia	07	1.525,00	10.675,00

VALIDADE PROPOSTA: 30 DIAS

Pedreiras (MA), 10 de agosto de 2022

*Samyلة Charlene Medeiros de Lima*  
S C M DE LIMA SERVIÇOS LTDA

Samyلة Charlene Medeiros de Lima  
CPF: 019.755.183 - 14  
CNPJ: 06.043.988/0001 - 52  
Diretora Financeira - FAESF



**CASTELO BRANCO**  
**SERVIÇOS CORPORATIVOS**



## COTAÇÃO DE PREÇO

**Objeto:** Locação de espaço físico com cadeiras com capacidade até 300 pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA.

**Dados da Empresa:**

Razão Social da Empresa: CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME  
CNPJ: 19.209.340/0001-55  
Nome de Fantasia: CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS  
Endereço: na Rua Santo Antônio, 331 - Sala 01 - Centro  
CEP: 65.727-000 Município: Trizidela do Vale - MA  
Telefones: (99) 98142-0098 / 98439-7616 - e-mail: [cbscorporativoei@gmail.com](mailto:cbscorporativoei@gmail.com)  
Contato: Orlando Castelo Branco

**Dados pessoais: emitiu a cotação**

Nome: JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO  
CPF: 884.357.333-00 End: Rua José Bernardes, 19 - Jardins das Oliveiras, Trizidela do Vale -MA  
RG: 114031099-0  
E-mail: [orlandocastelobranco@gmail.com](mailto:orlandocastelobranco@gmail.com)  
Cargo/Função: Sócio Administrador/Administrador Público  
Telefones: (99) 98142-0098 / 98439

## PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de espaço físico com cadeiras com capacidade até 300 pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental	Dia	07	1.540,00	10.780,00

**Valor total R\$ 10.780,00 dez mil, setecentos e oitenta reais**

Prazo de validade da cotação de 60 dias.

Trizidela do Vale/MA, 10 de agosto de 2022.

INSC NO CAD DO CNPJ  
19.209.340/0001-55  
CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA  
R: Santo Antonio, 331, Sala 01 - Centro  
[CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale - MA]

CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME  
CNPJ n° 19.209.340/0001-55  
José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho  
CPF: 884.357.333-00  
RG: 114031099-0  
Proprietário

**CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME**  
CNPJ: 19.209.340/0001-55 Insc. Estadual: 12.730.609-9 Insc. Municipal: 597  
Rua Santo Antônio, 331 - Sala 01 - Centro - Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000  
E-mail: [cbscorporativoei@gmail.com](mailto:cbscorporativoei@gmail.com) Contato: (99) 98142-0098/98439-7616



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

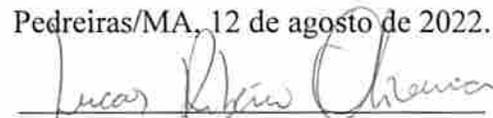
MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

**Objeto:** Locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

				COLÉGIO SÃO FRANCISCO - CNPJ: 06.043.988/0001-52		S.C.M DE LIMA SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 17.916.490/0001-73		CASTELO BRANCO SERV. COOPERATIVO - CNPJ: 19.209.340/0001-55		PREÇO MÉDIO	
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas.	Eventos	07	1.500,00	10.500,00	1.525,00	10.6785,00	1.540,00	10.780,00	1521,66	10.651,62
					RS 10.500,00		RS 10.675,00		RS 10.780,00		RS 10.651,62

Valor Total Estimado: R\$ 10.651,62 (dez mil, seiscentos cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).

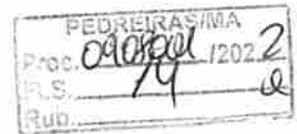
Pedreiras/MA, 12 de agosto de 2022.

  
**Lucas Ribeiro Oliveira**  
Diretor do Departamento de compras





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



**MEMORANDO**

Pedreiras- MA, 15 de agosto de 2022.

**Ao Setor de Contabilidade**

**Prefeitura Municipal de Pedreiras- MA**

Prezados,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária e Impacto Financeiro suficiente para a locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, cujo valor global R\$ 10.651,62 (dez mil, seiscentos cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

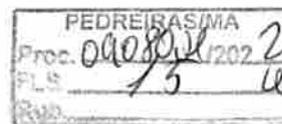
David Winston Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Educação

RECEBIDO EM: 15/08/2022

  
ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49



À  
Secretaria Municipal de Educação  
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para locação de espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas, para a realização de capacitações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação  
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 18 de agosto 2022.

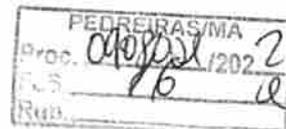
Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49



**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1521/2021 de 23 de Novembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a locação de espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas, para a realização de capacitações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica

Valor da despesa: **R\$ 10.651,62**

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 129.800.000,00

Impacto Orçamentário: 0,008%

Orçamento da Secretaria Municipal de Educação: R\$ 1.720.250,80

Impacto Orçamentário: 0,62%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,008% do Orçamento Municipal e sobre a Secretaria Municipal de Educação corresponde a 0,62%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 18 DE AGOSTO DE 2022.**

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## TERMO DE DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente Termo de Declaração eu David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para a locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação., cujas despesas serão empenhadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual - LOA, e compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Estima-se um custo de R\$ 10.651,62 (dez mil, seiscentos cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Pedreiras - MA, 18 de agosto de 2022.

David Winston Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Pedreiras (MA), 22 de agosto de 2022.

A Empresa  
Colégio São Francisco  
CNPJ: Nº 06.043.988/0001-52  
ENDEREÇO: Rua Abílio Monteiro, 1751 – Bairro: Engenho  
CIDADE: Pedreiras/MA  
CEP: 65.725-000

**ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Prezado Senhor,

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, documentos de habilitação para locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação..

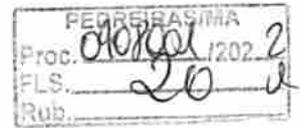
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Internet);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Internet);
- Certidão Negativa de Débito Estadual (Internet);
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (Internet);
- Dados Bancários;
- Registro Geral – RG (Cópia);
- Comprovante de Situação Cadastral – CPF (Receita Federal)
- Comprovante de Residência do Responsável;

Atenciosamente,

David Winston Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Educação

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

RESPONSÁVEL: Aldemora Veloso Medeiros  
Assinatura



Pedreiras – MA, 02 de setembro de 2022.

Ao Secretário Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

Sr. David Winston Lira Ximenes

Venho por meio desta apresentar minha proposta para locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação., com as seguintes condições abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas.	Eventos	07	1.500,00	10.500,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>10.500,00</b>

**Valor do Contrato: R\$ 10.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

**Proposta válida até 60 dias, a partir da assinatura.**

**Informações bancárias:**

**Agência: 0242-9 - Conta Corrente: 10.021-8**

**Banco do Brasil**

*Aldemora Veloso Medeiros*  
Colégio São Francisco

CNPJ: 06.043.988/0001-52



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO COLÉGIO SÃO FRANCISCO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	040091/2020
FLS.	2
Rub.	2

Aos trinta um dias do mês de agosto de dois mil e vinte (31/08/2020), atendendo, em primeira chamada, ao Edital de Convocação de 11/08/2020, devidamente afixado na sede do Colégio São Francisco, na cidade de Pedreiras, na Rua Abílio Monteiro, 1751 - Bairro Engenho, CEP: 65.725-000 - Cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, reuniram-se Aldenóra Veloso Medeiros, Rosângela Medeiros de Lima, Vângela Maria Veloso de Sousa, Silvana Veloso de Abreu Avelino, Samylye Charlene Medeiros de Lima, Samya Medeiros de Lima, Sângela Medeiros de Lima Carvalho, Habmesley Pereira de Carvalho, Diego da Costa Silva, Francisca Bulhão de Queirós, Símeyre Feitosa Lóiola Batista e Raimundo Lima Medeiros Neto, com presenças devidamente registradas em lista integrante da presente Ata, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: 1) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, gestão 2020-2022 do Colégio São Francisco, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tanto integrantes: sem fins lucrativos -- econômicos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 06.043.988/0001-52. Assumiu a direção dos trabalhos a Senhora Diretora Presidente, Aldenóra Veloso Medeiros, conforme dispositivo estatutário, e a Senhora Silvana Veloso de Abreu Avelino para secretariá-los. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, a Senhora Diretora Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e proclamou o término do mandato atual da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ressaltando o trabalho dos mesmos e, dando atendimento à ordem do dia, apresentou a Chapa Única, considerando a inexistência de outra chapa para concorrer aos cargos em apreço, a serem eleitos nessa assembleia para o biênio 2020-2022. Após a apresentação da chapa e não havendo restrições, a assembleia votou pela recondução dos membros da atual Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, nos termos dos artigos 25 e 26 do Estatuto desta Instituição. Concluída a votação aberta, a chapa da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal foi eleita por votação unânime dos presentes, com direito a voto sendo, inclusive, selada por todos, com a seguinte composição: a) Diretoria: **Diretora Presidente:** Aldenóra Veloso Medeiros, brasileira, viúva, professora, residente na Rua Abílio Monteiro, 1751, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 254.148.953-68 e RG nº 277.412 - SSP/MA; **Vice-Diretora:** Rosângela Medeiros de Lima, brasileira, casada, professora, residente na Rua Abílio Monteiro, 1751, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 417.747.483-87 e RG nº 060628312016-3 - SSP/MA, **Coordenadora Pedagógica:** Vângela Maria Veloso de Sousa, brasileira, divorciada, professora, residente na Rua São Raimundo, 247, em Pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 197.404.333.91 e RG nº 06171092017-8 - SSP/MA; **Primeira Secretária:** Silvana Veloso de Abreu Avelino, brasileira, casada, professora, residente na Rua Abílio Monteiro, 1713, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 268.664.043-04 e RG nº 063058742017-0 - SSP/MA; **Segunda Secretária:** Samya Medeiros de Lima, brasileira, casada, professora, residente na Rua Abílio Monteiro, 1732, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 040.072.663-79 e RG nº 0238733820038 - SSP/MA. **Primeiro**





PEDREIRAS/MA  
Proc. 1202  
FLS. 23

**Tesoureiro:** Samylle Charlene Medeiros de Lima, brasileira, casada, administradora, residente na Rua Jose Benigno, nº 16, Parque Universitário, em Pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 019.755.183-14 e RG nº 156648320001 - SSP/MA; **segundo Tesoureiro:** Sangelá Medeiros de Lima Carvalho, brasileira, casada, enfermeira e professora, residente na Rua Abílio Monteiro, 1731, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 963.395.603-00 e RG nº 1015798982 SSP/MA; **Representante do Segmento Pais:** Simeiry Feitosa Lóiola Batista, brasileira, casada, enfermeira, residente na Av. Zeca Branco, 752, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 023.908.293-17 e RG nº 0001239265996 - SSP/MA; **Representante do Segmento Docente:** Francisca Bulhão de Queirós, brasileira, solteira, professora, residente na Rua da Prainha, 896, Bairro São Benedito, em pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 452.547.703-25 e RG nº 059548132016-0 - SSP/MA; **b) Conselho Fiscal:** Diego da Costa Silva, brasileiro, casado, administrador, residente na Rua Abílio Monteiro, 1732, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portador do CPF nº 035.057.053-14 e RG nº 0156993020009 SSP/MA; Habnieszley Pereira de Carvalho, brasileiro, casado, farmacêutico-bioquímico e professor, residente na Rua Abílio Monteiro, 1731, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portador do CPF nº 053.129.754-35 e RG nº 1232068990 SSP/MA; e Raimundo Lima Medeiros Neto, brasileiro, solteiro, advogado, residente na Rua Abílio Monteiro, 1773, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portador do CPF nº 052.420.473-05 e RG nº 0156642320009 - GEJSPC. E, por fim, a Presidente declarou que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão observaram, rigorosamente, o que vem previsto no estatuto social em vigor e deu posse aos eleitos, para a gestão de: 14 de setembro de 2020 a 13 de setembro de 2022, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A ata segue assinada por mim e pela Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

OFÍCIO

Pedreiras (MA), 11 de setembro de 2020.

*Aldemônia Veloso Medeiros*

Aldemônia Veloso Medeiros

Diretora Presidente

CERTIDÃO  
CASTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Certifico que o presente documento  
foi registrado sob o número de idem  
605 9 180 do Livro 101  
em 06/09/2021

*Silvana Veloso de Abreu Avelino*

Silvana Veloso de Abreu Avelino

Primeira Secretária

OFÍCIO  
Ezequias Rego Borgeoli  
Tábilis  
Mário Fogaça Borgeoli  
Substituto

Power Judiciário e TMA São  
REC/18030569100FVSTRUE16144  
27-11-2020 10:22:55, Atm: 13, 17, 2, Portals)  
ALDEMÔNIA VELOSO MEDEIROS, Rec Firma  
Semelhança, Total: R\$ 4,24 Emol: R\$ 4,40 FERC  
R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FENP R\$ 0,17 Consulte  
em <https://selo.tjma.jus.br>



Power Judiciário e TMA São  
REC/18030569100FVSTRUE16144  
27-11-2020 10:22:57, Atm: 13, 17, 2, Portals)  
SILVANA VELOSO DE ABREU AVELINO, Rec  
Firma: Semelhança, Total: R\$ 4,94 Emol: R\$ 4,40  
FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FENP R\$ 0,17  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



*[Signature]*

*[Signature]*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	010001/2022
FLS.	29
Rub.	

a) Diretoria:

**Diretora Presidente:** Aldenora Veloso Medeiros, brasileira, viúva, professora, residente na Rua Abílio Monteiro, 1751, Bairro Engenho em Pedreiras estado do Maranhão, portadora do CPF nº 254.148.953-68 e RG nº 277.412 - SSP/MA.

Assinatura: Aldenora Veloso Medeiros

**Vice-Diretora:** Rosângela Medeiros de Lima, brasileira, casada, professora, residente na Rua Abílio Monteiro, 1751, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 417.742.483-87 e RG nº 060628312016-3 - SSP/MA.

Assinatura: Rosângela Medeiros de Lima

**Coordenadora Pedagógica:** Vângela Maria Veloso de Sousa, brasileira, divorciada, professora, residente a Rua São Raimundo, 247, em Pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 197.404.333.91 e RG nº 06171092017-8 - SSP/MA

Assinatura: Vângela Maria Veloso de Sousa

**Primeira Secretária:** Silvana Veloso de Abreu Avelino, brasileira, casada, professora, residente na Rua Abílio Monteiro, 1713, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 268.664.043-04 e RG nº 063058742017-0 SSP/MA.

Assinatura: Silvana Veloso de Abreu Avelino

**Segunda Secretária:** Samya Medeiros de Lima brasileira, casada, professora, residente na Rua Abílio Monteiro, 1732, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 040.072.663-79 e RG nº 0238733820038 - SSP/MA.

Assinatura: Samya Medeiros de Lima

**Primeiro Tesoureiro:** Samyلة Charlene Medeiros de Lima, brasileira, casada, Administradora, residente na Rua José Benigno, nº 16, Parque Universitário, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 019.755.183-14 e RG nº 156648320001 - SSP/MA.

Assinatura: Samyلة Charlene Medeiros de Lima

**Segundo Tesoureiro:** Sângela Medeiros de Lima Carvalho, brasileira, casada, enfermeira e professora, residente na Rua Abílio Monteiro, 1731, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 963.395.603-00 e RG nº 1015798982 - SSP/MA.

Assinatura: Sângela Medeiros de Lima Carvalho

**Representante do Segmento Pais:** Simeiry Feitosa Loiola Batista, brasileira, casada, enfermeira, residente na Av. Zeca Branco, 752, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 023.908.293-17 e RG nº 0001239265996 - SSP/MA

Assinatura: Simeiry Feitosa Loiola Batista

CERTIDÃO  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que o presente documento  
foi registrado sob o número 609/140  
em 09 de 06 de 2022

609/140  
09 de 06 de 2022

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

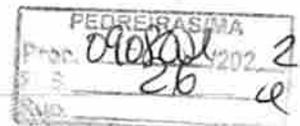






Representante do Segmento Docente: Francisca Bulhão de Queiroz, brasileira, solteira, professora, residente na Rua da Prainha, 896, Bairro São Benedito em Pedreiras estado do Maranhão, portadora do CPF nº 452.547.703-52 e RG nº 059548132016-0 - SSP/MA

Assinatura: Francisca Bulhão de Queiroz



b) Conselho Fiscal:

Diego da Costa Silva, brasileiro, casado, Administrador, residente na Rua Abílio Monteiro, 1732, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portador do CPF nº 035.057.053-14 e RG nº 0156993020009 SSP/MA.

Assinatura: Diego da Costa Silva

Habnieszley Pereira de Carvalho brasileiro, casado, farmacêutico-bioquímico e professor, residente na Rua Abílio Monteiro, 1731, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portador do CPF nº 053.129.754-35 e RG nº 1232068990 SSP/MA.

Assinatura: Habnieszley Pereira de Carvalho

Raimundo Lima Medeiros Neto, brasileiro, solteiro, advogado, residente na Rua Abílio Monteiro, 1773, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portador do CPF nº 052.420.473-05 e RG nº 0156642320009 - GEJSPC.

Assinatura: Raimundo Lima Medeiros Neto

Poder Judiciário TJMA Selo  
REC/P030356457N187C0004957  
27/11/2020 10:35:45 At. 13 17 2. Partes:  
FRANCISCA BULHÃO DE QUEIROZ, Rec  
Firma Semelhança, Total R\$ 4,84 Empl R\$ 4,40  
PERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17  
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

MARCOS REGO BORGNETH  
Conselheiro Substituto

Poder Judiciário TJMA Selo  
REC/P030356457N187C0004957  
27/11/2020 10:35:45 At. 13 17 2. Partes:  
DIEGO DA COSTA SILVA, Rec Firma  
Semelhança, Total R\$ 4,84 Empl R\$ 4,40  
PERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17  
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

MARCOS REGO BORGNETH  
Conselheiro Substituto

Poder Judiciário TJMA Selo  
REC/P030356457N187C0004957  
27/11/2020 10:36:16 At. 13 17 2. Partes:  
HABNIESLEY PEREIRA DE CARVALHO, Rec  
Firma Semelhança, Total R\$ 4,84 Empl R\$ 4,40  
PERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17  
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

MARCOS REGO BORGNETH  
Conselheiro Substituto

CERTIDÃO  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Certidão de Registro de Documento  
Protocolo nº 180, do Arq. ACI  
Data de Emissão: 09/10/2021  
Obrigado a Devoção

Poder Judiciário TJMA Selo  
REC/P030356457N187C0004957  
09/06/2021 16:53:48 At. 15 5 6. Partes:  
CONSELHO FISCAL DO COLÉGIO SAO  
FRANCISCO, Total R\$ 170,00 Empl R\$ 153,17  
PERC R\$ 4,59 FADEP R\$ 6,12 FEMP R\$ 6,12  
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

MARCOS REGO BORGNETH  
Conselheiro Substituto

Poder Judiciário TJMA Selo  
REC/P030356457N187C0004957  
27/11/2020 10:36:16 At. 13 17 2. Partes:  
RAIMUNDO LIMA MEDEIROS NETO, Rec  
Firma Semelhança, Total R\$ 4,84 Empl R\$ 4,40  
PERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17  
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

MARCOS REGO BORGNETH  
Conselheiro Substituto

MARCOS REGO BORGNETH  
Conselheiro Substituto



N° Documento: 2022036749585

ESCRITÓRIO PEDREIRAS

CÓDIGO PARA DEBITO AUTOMÁTICO  
00674958.5

MATRÍCULA: 00674958.5  
 CLIENTE: COLEGIO SAO FRANCISCO  
 CPF/CNPJ: 06.043.988/0001-52

VENCIMENTO  
28/03/2022

INSCRIÇÃO: 401.400.131.0580.000  
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: R ABILIO MONTEIRO, NUMERO, 01736 - HABITADO - ENGENHO PEDREIRAS MA 65725-000  
 FATURA: 03/2022

RESPONSÁVEL: ENDEREÇO PARA ENTREGA  
 ÁGUA: LIGADO  
 ESGOTO: POTENCIAL

ÚLTIMOS CONSUMOS			LEITURA		CONSUMO		CONSUMO/DIA	
DATA	VALOR	DATA	ANTERIOR	ATUAL	(M³)	DIAS	(M³)	
02/2022	60	01/2022	4490	4541	51	28	1,83	
12/2021	61	11/2021	18/01/2022	15/02/2022	NºIt:			
10/2021	51	09/2021						
ECONOMIAS: CONS. POR ECONOMIA			COD. AUXILIAR					
1	51	R	52857					

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS

CONSUMO POR FAIXA

PEDR VALOR R\$  
 Prcc: 00674958/2022  
 EL: [assinatura]  
 (R): [assinatura]

AGUA	RESIDENCIAL 001 UNIDADE			
ATE 10 M3	- R\$ 25,49 (POR UNIDADE)	10 M3		25,49
11 M3 A 20 M3	- R\$ 5,16 POR M3	10 M3		51,60
21 M3 A 30 M3	- R\$ 8,18 POR M3	10 M3		81,80
31 M3 A 50 M3	- R\$ 10,39 POR M3	20 M3		207,80
ACIMA DE 50 M3	- R\$ 16,31 POR M3	1 M3		16,31
TOTAL AGUA				383,00

Valor aproximado dos tributos PIS e COFINS, Lei 12.187 de 2012, 02

TOTAL GERAL R\$ 383,00

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO  
 (Decreto n° 5.440 e Portaria n° 2.914)

GERÊNCIA REGIONAL: SUPERINTENDENCIA REGIONAL	Mês/Ano: 02/2022	
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	TURBIDEZ (uT)	CLORO (mg/L)
PARÂMETROS (Valores Médios)		

VIA CLIENTE AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Emitido por: INTERNET

Emitido em: 14/03/2022

MATRÍCULA  
00674958.5

INSCRIÇÃO  
401.400.131.0580.000

89 54103

FATURA  
03/2022

VENCIMENTO 28/03/2022

VALOR R\$ 383,00

GRUPO: 400

FIRMA: 1

82690000003-3 83000002401-8 00674958501-1 03202260003-8

VIA CAEMA



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 046599/22

**Data da Certidão:** 30/06/2022 16:27:48

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 06043988000152

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

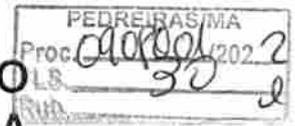
**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 28/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 110435/22

**Data da Certidão:** 27/06/2022 10:37:18

**CPF/CNPJ 06043988000152 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

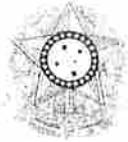
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/10/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 27/06/2022 10:37:18

PGDER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESO/MA	9
Proc.	37
LS	
Sub.	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COLEGIO SAO FRANCISCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.043.988/0001-52

Certidão n°: 9422182/2022

Expedição: 23/03/2022, às 20:16:40

Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COLEGIO SAO FRANCISCO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.043.988/0001-52, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

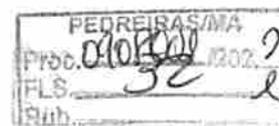
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COLEGIO SAO FRANCISCO  
CNPJ: 06.043.988/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

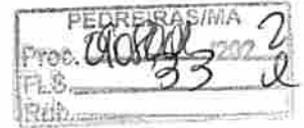
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:29:18 do dia 28/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/09/2022.

Código de controle da certidão: **086A.4EF1.3EF8.B34F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.043.988/0001-52

**Razão Social:** COLEGIO SAO FRANCISCO

**Endereço:** RUA ABILIO MONTEIRO 1751 / ENGENHO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/08/2022 a 24/09/2022

**Certificação Número:** 2022082600291870964377

Informação obtida em 29/08/2022 15:27:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0908001/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Em observância à contratação para locação do espaço físico especificados no objeto faz-se necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para que os serviços utilizados pela Secretaria estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos.

**II - DA FUNDAMENTAÇÃO**

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

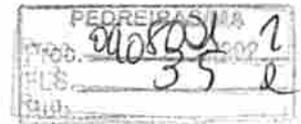
**III - DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Em virtude do valor estimado para o fornecimento em pauta, que é de **R\$ 10.651,62 (dez mil, seiscentos cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, tem-se que se justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a Empresa Colégio São Francisco, inscrito no CNPJ: 06.043.988/0001-52, ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações, tendo o mesmo ofertado o valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

**IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pelo possível contratado encontram-se com o menor valor ofertado a Secretaria Municipal de Educação que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos serviços de acordo com dispositivo previsto na lei federal nº 8.666/93.

#### V - DA CONCLUSÃO

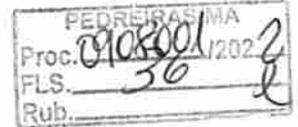
Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 12 de setembro de 2022

David Winston Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em observância à contratação para prestação de serviços especificados no objeto faz-se necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para que os veículos utilizados pela Secretaria estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais no Município de Pedreiras/MA

### 3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de **RS 10.651,62 (dez mil, seiscentos cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos)**.

### 4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas.	Eventos	07	1521,66	10.651,62
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 10.651,62</b>

### 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993 e o Decreto Federal 9.412/2018.

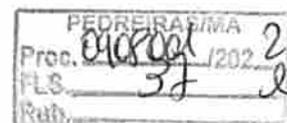
### 6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a locação do espaço físico para eventos deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Finanças do município de Pedreiras/MA - MA, situada na Avenida Rio Branco n.º 111, Bairro- centro- CEP 65.725-000 –



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

## **7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**7.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

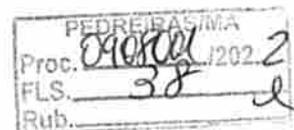
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A instituição e a atuação da fiscalização dos serviços, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

## **8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, cujos programas de trabalho e a categoria



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação  
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 15 de setembro de 2022.

  
David Winston Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	049300/2022 2
FLS.	39 0
Rub.	

## AUTORIZAÇÃO

Eu, David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa Colégio São Francisco, inscrito no CNPJ: 06.043.988/0001-52, com Endereço a Rua Abílio Monteiro, 1751 – Bairro: Engenho Pedreiras/MA - CEP: 65.725-00, para locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no Termo de Referência, cujo valor global dos serviços é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada e anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 024/2022. Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93

Pedreiras - MA, 19 de setembro de 2022.

David Winston Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



MEMORANDO

Pedreiras - MA, 20 de setembro de 2022.

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0908001/2022, para Parecer da Dispensa de Licitação 024/2022-, tendo como objeto a locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

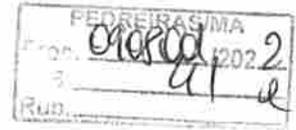
David Winston Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Educação

RECEBIDO EM: 20 / 09 / 2022

Fabricio Costa Sampaio  
OAB/PI nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



## MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº xxxxxxxx/2022  
Processo Administrativo nº 0908001/2022  
Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx – 2022

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, ATRA- VES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 06.075.255/0001-08 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na *Rua Maneco Rego, nº 640, centro, Pedreiras/MA*, através da neste ato representado pelo Sr. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, portadora do CPF nº 931.635.413-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa XXXXXXXX, inscrito no CNPJ: XXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXX, neste ato representada XXXXXXXXXXXX, portador do CPF XXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0908001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2022, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data XX XX XXXX de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, perfazendo xx (xxxxxx) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução da locação de um espaço físico com cadeiras será de no máximo xx (xxxxxx) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) fornecer o espaço físico com cadeiras, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) prover a entrega de um espaço físico com cadeiras ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega de um espaço físico com cadeiras nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxx), conforme planilha abaixo:

#### **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas.	Eventos	07		
<b>TOTAL GERAL:</b>					

#### **CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada nos seguintes dados bancários:

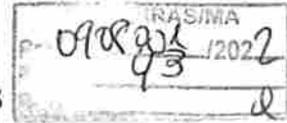
Banco: XXXXXXXXXXXX  
Agência: XXXXXXXXXXXX  
Conta Corrente: XXXXX



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Avenida Rio Branco, nº 111, Bairro: centro*, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial. Interessante ressaltar, ainda, o cumprimento dos prazos para envio das informações em cada caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Fiscal do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

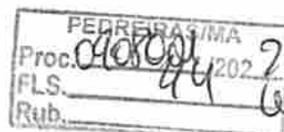
PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo

acompanhamento da execução por órgão da Administração. É também de responsabilidade da Contratada o cumprimento dos prazos estipulados para envio das informações em cada caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

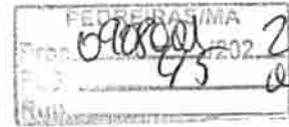
#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
  - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
  - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
  - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
  - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Educação.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Administração Pública, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

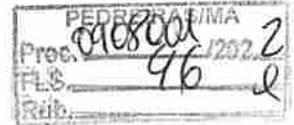
PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Administração Pública, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de serviços, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:**

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

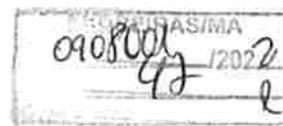
PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desse processo correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Educação, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação

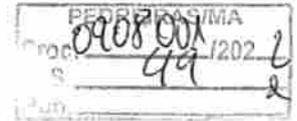
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA**

**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADM Nº: 0908001/2022**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ASSUNTO:** Locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através da Empresa Colégio São Francisco, inscrito no CNPJ: 06.043.988/0001-52, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Secretaria de Municipal de Educação somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

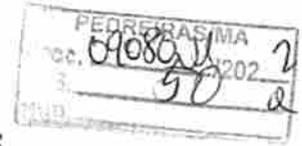
**Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA.**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA**

**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**



Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para o Secretario de Municipal de Educação.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a Secretaria de Municipal de Educação pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumpra expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

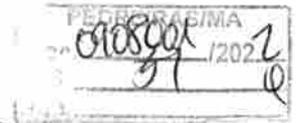
Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Secretário Municipal de Educação para as providências decorrentes.

*SMJ.*, É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 28 de setembro de 2022

  
Fabricio Costa Sampaio  
OAB/PI nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. <i>010501</i>	2022 <i>2</i>
FLS. <i>52</i>	<i>2</i>
Rub.	

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0908001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 024/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa Colégio São Francisco, inscrito no CNPJ: 06.043.988/0001-52, objetivando a locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

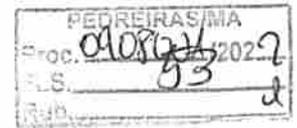
Pedreiras - MA, 01 de outubro de 2022.

David Winston Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



## AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PUBLICAÇÃO NO MURAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0908001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 024/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa Colégio São Francisco, inscrito no CNPJ: 06.043.988/0001-52, objetivando a locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 10.5000,00 (dez mil e quinhentos reais), ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação. PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 01 de outubro de 2022. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação

Pedreiras/MA, 01 de outubro de 2022.

David Winston Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras através da Secretaria Municipal de Educação, convoca a empresa Colégio São Francisco, inscrito no CNPJ: 06.043.988/0001-52, objetivando a locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação., para comparecer em 03 (três) dias uteis para comparecer a Secretaria Municipal de Educação para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 024/2022.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 03 de outubro de 2022.

David Winston Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Educação

Recebi em: 03/10/2022

Nome completo: Aldemôra Veloso Medeiros

CPF nº: 254148953/68



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20220810/2022  
Processo Administrativo nº 0908001/2022  
Dispensa de Licitação nº 024/2022

**TERMO DE CONTRATO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE  
PEDREIRAS/MA, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, E A EMPRESA  
COLÉGIO SÃO FRANCISCO,  
NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 06.075.255/0001-08 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na *Rua Maneco Rego, nº 640, centro, Pedreiras/MA.*, através da neste ato representado pelo Sr. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, portadora do CPF nº 931.635.413-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa Colégio São Francisco, inscrito no CNPJ: 06.043.988/0001-52, Endereço: Rua Abílio Monteiro, 1751 – Bairro: Engenho, Cidade: Pedreiras/MA, CEP: 65725-000, neste ato representada por sua Diretora Presidente a senhora Aldenôra Veloso Medeiros, inscrita no CPF nº 254.148.953-68, agora em diante denominada **CONTRATADA**, , pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0908001/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2022, fundamentado na no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**

Locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

O prazo de vigência do contrato será a partir do dia 03 de outubro de 2022 até o 31 de dezembro de 2022.

*A. Medeiros*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução da locação de um espaço físico com cadeiras será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover a entrega dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas.	Eventos	07	1.500,00	10.500,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>10.500,00</b>

A. Medeiros



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, através de transferência na Agência 0242-9, Conta corrente nº 10.021-8, Banco do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes à locação de um espaço físico com cadeiras deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. Zeca Branco, Nº III – Centro*, Pedreiras – Ma., acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial. Interessante ressaltar, ainda, o cumprimento dos prazos para envio das informações em cada caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Fiscal do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

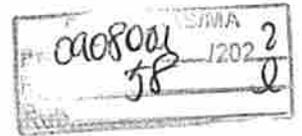
PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE,

*A. Medeiros*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:**

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. É também de responsabilidade da Contratada o cumprimento dos prazos estipulados para envio das informações em cada caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
  - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
  - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de

*A. J. Medeiros*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Educação.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

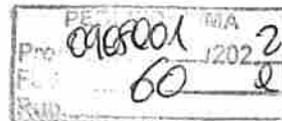
d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Administração Pública, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

*A. Medeiros*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Administração Pública, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de serviços, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:**

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

*A. J. Medeiros*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

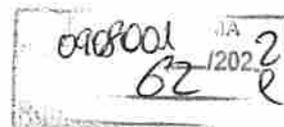
**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desse processo correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a

*A. Medeiros*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 03 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA  
David Winston Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRATANTE

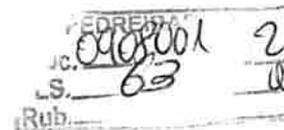
*Aldemora Viloso Medeiros*

\_\_\_\_\_  
Colégio São Francisco  
CNPJ: Nº 06.043.988/0001-52  
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>



## EXTRATO DE CONTRATO

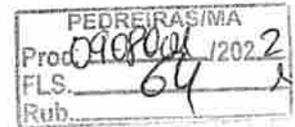
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220810/2022** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0908001/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras – MA e a empresa Colégio São Francisco, inscrito no CNPJ: 06.043.988/0001-52. **OBJETO:** Locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. **VIGENCIA:** 03/10/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação: PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº024/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Ordinários. Pedreiras - MA, 03/10/2022. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação.

Pedreiras - MA, 03 de outubro de 2022.

David Winston Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>



Colégio São Francisco  
CNPJ: Nº 06.043.988/0001-52  
ENDEREÇO: Rua Abílio Monteiro, 1751 – Bairro: Engenho  
CIDADE: Pedreiras/MA  
CEP: 65.725-000

**ORDEM DE SERVIÇO**  
**CONTRATO Nº20220810/2022**

Prezados,

Pelo presente autorizo a Locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no termo de referência, objeto do Processo Administrativo nº 0908001/2022, Dispensa de Licitação nº 024/2022, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 03 de outubro de 2022

  
David Winston Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Educação

RECEBIDO EM 03/10/2022.



Colégio São Francisco  
CNPJ: Nº 06.043.988/0001-52



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	0408001/2022
FLS	65
Rub	

PORTARIA Nº014/2022 - GP

**“NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

**CONSIDERANDO** que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável por fiscalizar a execução dos contratos firmados pela administração pública.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Guilherme Lopes Nascimento Rocha**, inscrito sob o CPF Nº 036.696.683-90 e RG Nº 062251742017-2 SSP-MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras – MA, 07 de janeiro de 2022.

  
**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Pedreiras**

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA

CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA: DISPENSA 024/2022 - SME/2022**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM ESPAÇO FÍSICO COM CADEIRAS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 300 (TREZENTOS) PESSOAS, PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES E FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

*Data da publicação do(a) processo encerrado: 08/11/2022*

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ENCERRADO**

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) processo encerrado do(a) **DISPENSA - DISPENSA 024/2022 - SME/2022** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=508>.

*Pedreiras/Ma, 8 de Novembro de 2022.*

**David Winston Lira Ximenes**  
Secretário(a)

**Pedreiras**  
Tempo de Reconstruir  
GOVERNO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Pedreiras**

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br)

Link direto

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=508>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0908001/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0908001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 024/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa Colégio São Francisco, inscrito no CNPJ: 06.043.988/0001-52, objetivando a locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 10.5000,00 (dez mil e quinhentos reais), ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação. PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA A e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 01 de outubro de 2022. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE CONTRATO. : 20220002/2022**

**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE CONTRATO.** Termo aditivo de Contrato nº 20220002/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA., através da Secretaria Municipal Infraestrutura e Urbanismo e a empresa: EMILENY O DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 19.495.939/0001-00, situada à Avenida Rio Branco, nº 142, Centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA. OBJETO: Aditivo de Prorrogação de prazo de Execução para prestação de serviços na construção de ponte em seção mista (concreto armado e estrutura metálica) no povoado Lago da Onça, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras - MA. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 05/10/2022 a 31/12/2022. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo: PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0011 1.020 Construção e restauração de pontes e bueiros: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações: BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, art. 57, S 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 03 de outubro de 2022. Marcos Brunieri de Freitas - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20220137/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 20220137/2022.** PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal Administração e a empresa: CONECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.746.820/0001-43. OBJETO: Aditivo de Prorrogação de prazo de Vigência do Contrato. DO VALOR: O valor do Termo Aditivo Contratual será de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a validade a partir do dia 01/10/2022 a 30/09/2023. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0202 Secretaria Municipal de Administração PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.006 Gestão da Secretaria Municipal de Administração CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. de pessoa jurídica. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 21 de setembro de 2022. Damião Felipe Barbosa - Secretaria Municipal de Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20220138/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 20220138/2022.** PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal De Saúde e a empresa: CONECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.746.820/0001-43. OBJETO: Aditivo de Prorrogação de prazo de Vigência do Contrato. DO VALOR: O valor do Termo Aditivo Contratual será de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a duração a partir do dia 01/10/2022 a 30/09/2023. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0206 Secretaria Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 21 de setembro de 2022. Marcilio Lira Ximenes - Secretaria Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20220139/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 20220139/2022.** PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do Fundo Municipal De Saúde e a empresa: CONECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.746.820/0001-43. OBJETO: Aditivo de Prorrogação de prazo de Vigência do Contrato. DO VALOR: O valor do Termo Aditivo Contratual será de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a duração a partir do dia 01/10/2022 a 30/09/2023. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 21 de setembro de 2022. Marcilio Lira Ximenes - Secretaria Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20220140/2022**

Assinado eletronicamente por: José Anderson da Silva Lima - CPF: \*\*\*.389.343-\*\* em 08/11/2022 17:06:01 - IP com nº: 192.168.0.107  
Autenticação em: [www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1481](http://www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1481)



do dia 15/07/2022 a 15/10/2022. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de Desenv. Da Educação Básica, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 20.087 – Gestão do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. MODALIDADE: DISPENSA 011/2022. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 07 de julho de 2022. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE CONTRATO. : 20220370/2022

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.** Termo aditivo de Contrato nº 20220370/2022, Pregão Eletrônico 002/2022. PARTES: Fundo de Desenv. Da Educação Básica, inscrito no CNPJ sob o nº 46.939.975/0001 -80 e a empresa L. A DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ ° 02.557.276/0001-09 ESPÉCIE: Aditivo de acréscimo de quantitativo: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 07/10/2022 até o dia 31/12/2022. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 Gestão do ensino fundamental - Fundeb 30% CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0008 2.088 Gestão do ensino infantil creche - Fundeb 30% CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 12 366 0008 2.090 Gestão da EJA - Fundeb 30% CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 65, I, b e/c § 1º da Lei 8.666/93. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 07 de outubro de 2022. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20220491/2022

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO.** Termo aditivo de Contrato nº 20220491/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA., através da Secretaria Municipal Infraestrutura e Urbanismo e a empresa: EMILENY O DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 19.495.939/0001-00, situada à Avenida Rio Branco, nº 142, Centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA. OBJETO: Aditivo de Prorrogação de prazo de Execução da prestação de serviços na construção de uma ponte mista no Povoado Barreiros (Trecho 01) Município de Ped reiras/MA. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá o prazo de execução prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo: PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0011 1.020 Construção e restauração de pontes e bueiros. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, art. 57, S 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. FORO: Comarc a de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 23 de setembro de 2022. Marcos Brunieri de Freitas – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20220519/2022

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.** Termo aditivo de Contrato nº 20220519/2022, Pregão Eletrônico 002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.075.255/0001 -08 e a empresa L. A DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ ° 02.557.276/0001-09 ESPÉCIE: Aditivo de acréscimo de quantitativo: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 07/10/2022 até o dia 31/12/2022. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 65, I, b e/c § 1º da Lei 8.666/93. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 07 de outubro de 2022. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220810/2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220810/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0908001/2022.** PARTES: Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras – MA e a empresa Colégio São Francisco, inscrito no CNPJ: 06.043.988/0001 -52. OBJETO: Locação de um espaço físico com cadeiras, com capacidade de até 300 (trezentos) pessoas, para realização de capacitações e formações pedagógicas do Ensino Infantil e Fundamental, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. VIGENCIA: 03/10/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação: PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 024/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Ordinários. Pedreiras - MA, 03/10/2022. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220812/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220812/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702001/2022.** PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa W SEREJO E MUNIZ LTDA - EPP, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ 19.043.776/0001-17. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, para atender o Programa de Atenção Básica (PAB) do Município de Pedreiras/MA. VIGENCIA: 03 de Novembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VALOR DO

